



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 094 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a definição de competências do Profissional de Apoio Escolar (PAE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Algodão de Jandaíra – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas nº 19/2010 e nº 42/2015 do Ministério da Educação, que orientam a organização do atendimento educacional especializado e a atuação de profissionais de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a inclusão, a permanência e a participação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Algodão de Jandaíra – PB, as competências do Profissional de Apoio Escolar (PAE), com atuação voltada à promoção da acessibilidade e à garantia de condições adequadas de participação dos estudantes público-alvo da educação especial.

Art. 2º O Profissional de Apoio Escolar (PAE) terá como atribuições específicas:

- I – auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, respeitando sua autonomia e dignidade;
- II – apoiar nos cuidados de higiene pessoal, quando necessário;
- III – contribuir para a locomoção e mobilidade do estudante nos espaços escolares;
- IV – oferecer suporte à comunicação, inclusive por meio de recursos de comunicação alternativa e/ou aumentativa, quando aplicável;
- V – colaborar no acompanhamento das atividades pedagógicas, sob orientação do professor regente, sem intervenção direta no processo de ensino-aprendizagem;
- VI – zelar pela segurança e bem-estar do estudante no ambiente escolar.

Art. 3º É vedado ao Profissional de Apoio Escolar (PAE):

- I – assumir funções de docência, planejamento pedagógico ou avaliação escolar;
- II – substituir o professor em atividades pedagógicas;
- III – realizar intervenções pedagógicas autônomas sem orientação da equipe docente;
- IV – exercer atribuições privativas de profissionais da educação, conforme legislação vigente.

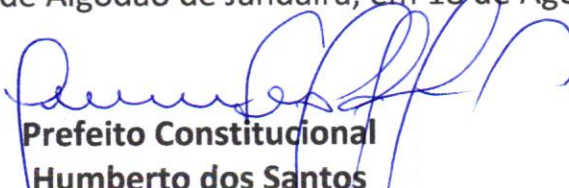
Art. 4º A atuação do PAE deverá ocorrer de forma articulada com o professor regente, a equipe gestora e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando a inclusão escolar do estudante.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – orientar e acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar;
- II – promover formação continuada específica para o exercício da função;
- III – garantir condições adequadas de trabalho e suporte institucional;
- IV – monitorar e avaliar a efetividade do apoio prestado aos estudantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra, em 18 de Agosto de 2026.


Prefeito Constitucional
Humberto dos Santos

DECRETO Nº 094 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.